



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 32/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) a todos os funcionários e servidores do Município de Lutécia, inclusive os inativos, a ser pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de Dezembro/2013.

Artigo 2º - O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, tampouco incidirá sobre os mesmos descontos de qualquer natureza.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Dezembro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Natália de Carvalho Izepe
Secretária Substituta